



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/202

FRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CESSO ADMINISTRATIVO: nº 4922/2020
CESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 91/2020

Dois dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil
te, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo,
tes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica
direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves d
tos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município
tolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pess
ídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob
995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídi
direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves d
tos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadast
cional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/M
nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pe
retário Municipal de Saúde, **Sr. Dênis André José Crup**
sileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identida
(G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro
soas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob
2.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de out
lo, a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTD**
essoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Itapira
Bairro Ponte Preta. CEP. 13974-900, no Municí

essa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

ÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é 11.700,00 (onze mil e setecetos) conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

EM	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	CÓD. CECAM	VALOR UNIT. R\$	VALOER TO R\$
8	97.500	NITRAZEPAN 5MG	Comp.	Nitrazepan em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002. 1074	R\$ 0,12	R\$ 11.700

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local de entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

ÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das despesas orçamentárias:

Ficha 579 - 02.35.07.103030206.2350.3.390.30.00 Fonte d
 orço 01 - Código de Aplicação 310-0000 - Saúde Geral
 Ficha 580 - 02.35.07.103030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte d
 orço 02 - Código de Aplicação 300-0026 - Dose Certa
 Ficha 580 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte d
 orço 02 - Código de Aplicação 300-0083 - PAB Estadual
 Ficha 581 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte d
 orço 05 - Código de Aplicação 300.0022 - FNS BL AFB

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de aplicação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Geral da Prefeitura, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

RESOLUÇÃO QUARTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços, por força da legislação vigente.

RESOLUÇÃO QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte do prestatador.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data liminar revista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

$$VP$$

1 = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a seguinte fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV



. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores desclassificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualdade e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua impedimento de disponibilização da execução contratual compatível com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

USULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Tanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:30 horas, nas quantidades especificadas nas Ordenações de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota Fiscal Modelo 1, emitida pelo Município de Hortolândia, em nome do Município de Hortolândia, apresentando o comprovante de entrega;

.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aceita pelo Município de Hortolândia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão "PROIBIDO A VENDA PARA COMÉRCIO".

1.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas receitas.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Edital de Licitação - Anexo I.

2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO V - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando caiba à proponente vencedora, direito a indenização de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV



qualquer espécie, quando ocorrer:

inadimplência, recuperação judicial (caso não seja apresentada proposta de recuperação homologada pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial com solução;

inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato em parte da **DETENTORA**;

a subcontratação ou cessão da obra;

o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas pela **DETENTORA**;

o descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia; e
outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 16/06/93.

2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, não serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover o cancelamento administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, será suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

ARTIGO DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

o futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de DEZEMBRO de 2020.

DENIS

ANDRE

JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS

ANDRE JOSE CRUPE

Dados: 2020.11.24

12:02:00 -03'00'

Dênis André José Crupe

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANO GOMES

DOS

SANTOS:28103684813

Assinado de forma digital por

ADRIANO GOMES DOS

SANTOS:28103684813

Dados: 2020.11.25 10:01:57 -03'00'

Adriano Gomes dos Santos

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

DETENTORA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV